



Resolução 01/2020
Comissão de Bolsas
Mestrado Acadêmico em Administração
Programa de Pós-Graduação em Administração
Faculdade de Administração e Ciências Contábeis, FACC/UFJF

Resolução 01/2020 da Comissão de Bolsas para distribuição de bolsas para discentes da pós-graduação *Stricto Sensu*.

Art. 1 – Esta Resolução estabelece orientações gerais e critérios para distribuição de bolsas aos discentes do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGA/FACC/UFJF).

Parágrafo único: As bolsas serão concedidas de modo a priorizar os discentes do segundo ano do curso de acordo com edital específico e seus critérios de classificação.

Art. 2 – A distribuição de bolsas respeitadas às regras superiores da UFJF e das agências de fomento.

Art. 3 – A distribuição de bolsas será baseada no mérito e no desempenho acadêmico.

§ 1 – A distribuição de bolsas para os discentes entrantes será baseada em edital específico orientado pelo Art. 4 desta resolução.

§ 2 – Uma nova classificação para distribuição de bolsas ocorrerá ao final do ano letivo orientada pelo Art. 5 desta resolução.

Art. 4 – Para o recebimento de bolsa, o discente interessado da turma entrante deve apresentar os seguintes requisitos:

- I. Ser discente matriculado no Curso de Mestrado Acadêmico em Administração/UFJF.
- II. Ser classificado como apto ao recebimento da bolsa de acordo com edital específico.
- III. Apresentar conformidade às exigências das agências de fomento.
- IV. Não ter emprego ou renda fixa, a não ser nas exceções previstas pelas agências de fomento, quando for o caso.
- V. Residir na cidade de Juiz de Fora.
- VI. Não receber outra modalidade de bolsa no período de vigência.
- VII. Não possuir título de mestre.
- VIII. Em caso de recebimento de bolsa com o semestre letivo já iniciado, deve o interessado ser aprovado em todas as disciplinas do mestrado, sendo automática a desvinculação da bolsa mediante o registro de qualquer reprovação, independente do trimestre de oferta.
- IX. Estar de acordo e assinar o termo de compromisso conforme Anexo I.

Art. 5 - Para o recebimento de bolsa mediante edital específico, o discente interessado da turma veterana deve apresentar os seguintes requisitos:

- I. Ser discente matriculado no Curso de Mestrado Acadêmico em Administração/UFJF.
- II. Ser classificado como apto ao recebimento da bolsa de acordo com edital específico.
- III. Não ter perdido bolsa anterior por não cumprir ou ferir qualquer exigência da agência de fomento específica
- IV. De acordo com o Anexo II, obter a pontuação prevista em edital específico.
- V. Ser aprovado em todas as disciplinas do mestrado, sendo automática a desvinculação da bolsa mediante o registro de qualquer reprovação, independente do trimestre de oferta.

- VI. Apresentar conformidade às exigências das agências de fomento.
- VII. Residir na cidade de Juiz de Fora.
- VIII. Não receber outra modalidade de bolsa no período de vigência.
- IX. Estar de acordo e assinar o termo de compromisso conforme Anexo I.

Art. 6 - Situações específicas serão analisadas pela Comissão de Bolsa e, se necessário, pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Administração.

Art. 7 - Esta resolução substitui a Resolução 01/2019 e entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz de Fora, 7 de fevereiro de 2020

Comissão de Bolsas
Angelo Brigato Éster
Camila Marques de Carvalho
Elcemir Paço Cunha
Victor da Silva Castro

ANEXO I

Eu, _____, portador(a) do
CPF de número _____, RG _____, DECLARO
que estou residindo no
endereço _____

_____. DECLARO, também, que não recebo
atualmente salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios
sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho assalariado, assim como não
posso contratos fixos com período maior que cinco meses e, caso venha a possuir assumo
a responsabilidade de informar imediatamente o Colegiado do curso de pós-graduação e
pesquisa em Administração a alteração de qualquer informação apresentada neste
documento, mediante documentação comprobatória. Caso contrário, estou ciente das
penalidades previstas pelas Agências de Fomento. Sob as penas das Leis Civil e Penal,
DECLARO que as afirmações acima são a expressão da verdade pelo que me comprometo
criminalmente, sabendo que declaração falsa é crime (art. 299 do Código penal).

Assinatura conforme documento de identidade

ANEXO II

	Atividades acadêmicas	-	Pontos	Pontos realizados
Produção acadêmica (Artigos sem coautoria com o orientador terão 85% dos pontos)	Artigos aprovados/aceitos em periódicos (não cumulativos às submissões no mesmo ano por ventura aprovadas) com coautoria do orientador.	A1	120	
		A2	105	
		B1	90	
		B2	75	
		B3	60	
		B4	45	
		B5	30	
	Artigos submetidos a periódicos com coautoria do orientador. Incluir cópia do artigo submetido no relatório.	A1	25	
		A2	23	
		B1	20	
		B2	15	
		B3	13	
		B4	10	
	Artigos aprovados/aceitos em congressos nacionais e internacionais com coautoria do orientador	-	25	
Artigos aprovados em congressos locais e regionais	-	10		
Inserção acadêmica	Representação discente	-	10	
	Participação em exames de qualificação e defesas no Programa	-	2	
	Participação em palestras, mesas, aula inaugural que não integram congressos	-	2	
	Participação em eventos acadêmicos internos ao Programa com carga horária específica registrada em comprovante	-	2	
	Participação em congressos nacionais	-	5	
	Participação em congressos locais e regionais	-	2	
	Participação, como voluntário, em projeto registrado de extensão da Facc	-	10	